

~~detalhes sobre o projeto, que já teve seu Plano de Trabalho aprovado no âmbito do CAF/DCA. Fica referendada a aprovação do plano de trabalho conforme apresentado. Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada às treze horas e eu, Barbara Neri Almeida de Oliveira, lavrei a presente ata, que vai assinada pela presidente do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente: FABINA GADÉLHA- Presidente do Conselho.~~

#### ATA DA 64ª REUNIÃO PLENÁRIA EXTRAORDINÁRIA

Aos cinco dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e um, por videoconferência, às nove horas, verificado o quórum regimental, deu-se a abertura oficial da 64ª Reunião Plenária Extraordinária do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente do Distrito Federal – CDCA/DF, sob a presidência da senhora Fabiana Gadêlha, presentes os conselheiros de direito (1) Representantes Governamentais: Fabiana Gadêlha, presidente do CDCA/DF e Subsecretária de Políticas para Crianças e Adolescentes do Distrito Federal; Cláudia Viana, representante da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal; Daniel Rocha Pereira, representante da Secretaria de Estado de Turismo do Distrito Federal; Eduardo Chaves da Silva, Secretária de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal (Infância e Adolescência); Fabryzon de Souza Bezerra, representante da Casa Civil; Giuliana Hernandes Côres, representante da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal (Infância e Adolescência); Grazielle Nogueira, representante da Casa Civil; Kelly Cristina Tavares, representante da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal (Direitos Humanos); Mirella Ximenes, representante da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal; Monica Daniele Maciel Ferreira, representante da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal (Direitos Humanos); Priscila Pinato Mattos, representante da Secretaria de Saúde do Distrito Federal; Simone Borges Nascimento, representante da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal. (2) Representantes da Sociedade Civil: João Henrique Da Silva Barbosa, vice-presidente do CDCA/DF e representante do Instituto Do Carinho; Adriana Camelo Nunes, representante da instituição Assistência Social Casa Azul; Alceu Avelar, representante do Instituto Batucar; André Souza Santos, representante da instituição Projeto Integral de Vida - Pró-Vida; Ariceya Albuquerque, representante da instituição Projeto Integral de Vida - Pró-Vida; Celiomar Dias De Oliveira, representante da instituição Projeto Integral de Vida - Pró-Vida; Daise Lourenço Moisés, representante do Conselho de Entidades Promoção e Assistência Social do DF; Francisco Rodrigues Corrêa, representante do Sindicato dos Empregados em Instituição Beneficentes Religiosas e Filantrópicas do DF - Sintibref/DF; Gabriella Ferreira Marins Godoy, representante do Instituto De Educação, Esporte, Cultura e Artes Populares – Iecap; Gláucia Ferreira Matos, representante do Sindicato Dos Empregados em Instituição Beneficentes Religiosas e Filantrópicas do DF - Sintibref/DF; João Donadon, representante da instituição Casa de Ismael - Lar da Criança; Julia Salvagni, representante do Conselho Regional De Psicologia Do Distrito Federal; Juliana Miranda Damasceno Monteiro, representante da instituição Aconchego Grupo De Apoio À Convivência Familiar E Comunitária; Leovane Gregório, representante do Sindicato dos Servidores e Empregados da Assistência Social e Cultural do GDF; Milda Lourdes Pala Moraes, representante do Instituto Espírito De Luz; Patricia Andrade Santiago Silva Mello, representante da instituição Aldeias Infantis SOS Brasil; Patricia Andreazzi, representante do Conselho de Entidades Promoção e Assistência Social do DF; Pe. Ricardo Testa, representante do Instituto Leonardo Murialdo – Ilem; Renata De Melo Monteiro e Silva, representante do Instituto Espírito de Luz; Silvina Da Conceição Araújo, representante da instituição Assistência Social Casa Azul; Valdemar Martins Da Silva, representante da instituição Casa de Ismael - Lar Da Criança. (3) Demais participantes: Dr. Renato Bianchini, representante do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios - MPDFT; Ana Vitória Mendes de Oliveira e Anna Karolyna de Almeida Oliveira, da instituição Lar Assistencial Maria de Nazaré – Lamana; Milene Sousa Borges Bernades, do Conselho Regional de Psicologia 01; Ketilly Medeiros, da Subsecretaria de Políticas para Crianças e Adolescentes do Distrito Federal; Giovanna Ribeiro e Luiza Arcângela de Almeida Carneiro, da Unidade de Gestão de Fundos/Sejus/DF. Participaram, ainda, Rokmenglhe Santana, secretário-executivo do CDCA/DF; Bárbara Neri Almeida de Oliveira, João Paulo Carvalho Vinhal, Marina Maria Ventura Peixoto, e Susana Mintegui, da Secretaria Executiva do CDCA/DF-SECDCA. A presidente do CDCA, Fabiana Gadêlha, cumprimenta a todos, abre os trabalhos e passa a palavra à coordenadora da Comissão de Seleção do Edital nº 01/2020, Grazielle Nogueira. Passa-se, então, à deliberação da pauta única da reunião, qual seja, a análise dos pareceres dos recursos encaminhados pelas organizações da sociedade civil que concorrem ao Edital nº 01/2020. A conselheira apresenta ao pleno o histórico das ações realizadas pela Comissão e os principais aspectos que envolvem o processo de seleção. A conselheira esclarece, ainda, sobre a quantidade de recursos encaminhados e os critérios para avaliação utilizados pela Comissão. Ela destaca que o colegiado, ao longo de todo processo, trabalhou com base nos princípios da impessoalidade e da transparência e agradece aos envolvidos pelo trabalho realizado. O secretário executivo apresenta as normativas que regem o processo de seleção do projeto. Ele informa que a Secretaria Executiva do CDCA encaminhou modelo de declaração de impedimento aos conselheiros para os casos de suspeição ou impedimento em relação às análises dos recursos com base na legislação vigente por ele mencionada. O secretário executivo apresenta, ainda, a proposta de nota técnica aprovada pela Diretoria Executiva do CDCA/DF que versa sobre os detalhamentos procedimentais para a fase recursal. O conselheiro Francisco, solicita a análise da legislação pelo Conselho para que sejam esclarecidos os detalhes sobre os impedimentos para o caso específico, de maneira a garantir a participação no âmbito da Assembleia. Fabiana em resposta ao conselheiro, concorda com a análise aprofundada da legislação. Ela solicita a leitura dos trechos do decreto distrital que rege o processo e destaca que a condução está sendo realizada com base na garantia da lisura do processo.

O secretário executivo, então, passa à apresentação e leitura do Decreto nº 37.843, de 13 de dezembro de 2016. Francisco e Rokmenglhe destacam a ausência de ato setorial previsto no Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil - Mroscc para condução de determinados aspectos envolvendo os editais do CDCA. Francisco destaca a ausência de definição sobre a instância superior para análise do recurso no Edital nº 01/2020. O secretário executivo esclarece que o Edital que publicou o resultado provisório do certame aponta a Plenária do CDCA/DF como instância superior para análise dos recursos. Francisco entende que esse ato não normatizou a questão e destaca a problemática do pleno do CDCA/DF ser a instância superior para segunda análise dos recursos, considerando a quantidade de conselheiros impedidos. A presidente discorre sobre o conceito de segundo grau de jurisdição. Ela destaca que o interesse na matéria tratada, que implicaria em casos de impedimento, é de ordem pessoal, independentemente da representação do conselheiro. Em resposta à Daise, ela explica que a abstenção diz respeito aos conselheiros, da sociedade civil ou do governo, que eventualmente tenham algum vínculo com as entidades que estão recorrendo. Em resposta à Fabiana, Francisco e João entendem que o impedimento deve alcançar tanto a votação quanto qualquer manifestação sobre os processos. João Henrique se declara impedido de se manifestar e de votar sobre a análise dos recursos considerando que a instituição que ele representa está participando do processo. Ele entende que mesmo as entidades que participam do processo mas que não encaminharam recursos, podem ser afetadas com a alteração na ordem de classificação a partir da análise dos recursos. O promotor Renato concorda com João Henrique e esclarece que, para garantia da lisura do processo, o Ministério Público orienta que nos casos de suspeição e de impedimento, os conselheiros devem se abster de participar do processo. Alceu entende que a participação dos conselheiros no pleno deve ser garantida. Daise destaca a importância de se garantir a continuidade do processo para que os projetos não sejam futuramente comprometidos em decorrência de erros nos procedimentos. Em resposta à Daise, o promotor Renato explica que os impedimentos são pessoais. Ele explica que, em tese, o quorum não seria prejudicado com a possibilidade de serem chamados os suplentes para atuar no lugar dos conselheiros que se declaram impedidos. Alceu destaca a problemática envolvendo os suplentes da sociedade civil, que também estariam impedidos considerando que fazem parte das mesmas organizações que seus titulares. Patricia Mello e Patricia Andreazzi entendem que os conselheiros impedidos deveriam apenas se abster e continuar na Plenária como ouvintes da reunião. João Donadon propõe que a plenária delibere sobre o quorum para continuidade dos trabalhos. Fabiana, sobre o quorum, esclarece que, segundo as normativas do Conselho, uma vez instalada a reunião extraordinária pode ser dado prosseguindo às deliberações, não há impedimentos nesse sentido em relação à matéria que está sendo tratada. A Plenária decide, então, de acordo com proposta da conselheira Daise e seguindo as orientações do Ministério Público, que para os casos de impedimento, os conselheiros irão declarar seu impedimento e, em seguida, irão se retirar da reunião. Se declaram impedidos de participar do processo, os conselheiros: Valdemar Martins, Ariceya Albuquerque, Daise Lourenço Moisés, Francisco Rodrigues Corrêa, Patricia Andreazzi, Adriana Camelo Nunes, Pr. Celiomar Oliveira, João Henrique da Silva Barbosa, Gabriella Godoy, Milda Pala Moraes, João Donadon, Julia Salvagni, Juliana Miranda e André. Os conselheiros supramencionados declaram, também, o impedimento dos demais representantes de suas instituições. Patricia Mello se declara apta a participar. Dando prosseguimento, após a saída dos conselheiros que declaram impedimentos, a coordenadora da Comissão de Seleção passa à apresentação dos recursos. Ela discorre sobre os casos de deferimento, deferimento parcial e indeferimento dos recursos e apresenta os motivos pelos quais os membros da Comissão chegaram ao resultado. Os conselheiros parabenizam o trabalho da Comissão. O promotor Renato parabeniza o trabalho do Conselho e relata que teve acesso aos documentos analisados. Leovane dá destaque aos desafios enfrentados no processo de seleção. Em resposta à Renata, que questionou sobre o acesso prévio aos pareceres pelos conselheiros, Rokmenglhe explica sobre as especificidades dessa Plenária, considerando o prazo exíguo para convocação e compartilhamento da documentação. Ele explica, ainda, sobre as ações para a garantia da transparência dos processos que, segundo ele, têm sido foco da Secretaria Executiva. A presidente destaca a recomendação para disponibilização prévia dos documentos aos conselheiros. Alceu questiona a presidente sobre seu vínculo com a instituição Aconchego, considerando que ela mesma havia declarado publicamente, em reunião anterior, seu impedimento para julgar processos envolvendo a instituição. Ela esclarece que não se declara impedida nesse contexto considerando que a instituição Aconchego não está no rol de entidades que recorrem ao edital e que não houve, de sua parte, qualquer tipo de manifestação ou julgamento envolvendo a instituição. O Conselho delibera por acatar o teor dos pareceres apresentados pela Comissão de Seleção. O resultado final do julgamento dos recursos, portanto, é o seguinte: 1. Instituição: Associação Transforma Vidas Ações Sociais e Humanitárias. Projeto: Rede Gol Transformando Vidas. Processo SEI nº 00400-00052635/2020-69. Recurso DEFERIDO: Critério D teve a nota final alterada de 0 para 1,00. Nota Final: 6,88. 2. Instituição: Associação Transforma Vidas Ações Sociais e Humanitárias. Projeto: Rede Gol Socioeducativo. Processo SEI nº 00400-00053214/2020-55. Recurso DEFERIDO: Critério D teve a nota final alterada de 0 para 1,00. Nota Final: 6,26. 3. Instituição: Lar Assistencial Maria De Nazaré - Lamana. Projeto: É conversando que a gente se entende!. Processo SEI nº 00400-00053077/2020-59. Recurso DEFERIDO: Critério F teve a nota final alterada de 0 para 1,00. Nota Final: 5,17. 4. Instituição: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais do Distrito Federal - Apae/DF. Projeto: Redução dos impactos do Covid-19. Processo SEI nº 00400-00053073/2020-71. Recurso PARCIALMENTE DEFERIDO: Critério A teve a nota final alterada de 1,0 para 1,5 e Critério E teve a nota final alterada de 1,0 para 1,5. Nota Final: 5,17. 5. Instituição: Associação Comunitária de São Sebastião – Ascom. Projeto: Unir - Unidade de Referência e Atendimento Psicossocial. Processo SEI nº 00400-00053019/2020-25. Recurso PARCIALMENTE

DEFERIDO: Critério E teve a nota final alterada de 1,0 para 1,5. Nota Final: 4,00. 6. Instituição: Congregação de São João Batista - Instituto Promocional Madalena Caputo. Projeto: Sementes de Felicidade. Processo SEI nº 00400-00052999/2020-49. Recurso PARCIALMENTE DEFERIDO: Critério A teve a nota final alterada de 1,38 para 1,5. Nota Final: 6,51. 7. Instituição: Hotelzinho São Vicente de Paula - Planaltina-DF. Projeto: Viver Socialmente Saudável. Processo SEI nº 00400-00052651/2020-51. Recurso INDEFERIDO. Nota Final: 6,67. 8. Instituição: Associação Amigos Da Missão Infantil - Aami. Projeto: Criança e Adolescente - Viver Sem Violência. Processo SEI nº 00400-00053215/2020-08. Recurso INDEFERIDO. Nota Final: 3,50. 9. Instituição: Rede Solidária Juntos Faremos Mais. Projeto: De Mãos Dadas. Processo SEI nº 00400-00053290/2020-61. Recurso INDEFERIDO. Nota Final: 8,97. 10. Instituição: Lar de São José. Projeto: Juntos pela Garantia de Direitos. Processo SEI nº 00400-00052977/2020-89. Recurso INDEFERIDO. Nota Final: 5,50. 11. Instituição: Instituto de Promoção da Cidadania e do Bem-estar Social e Emocional - Chamaeleon. Projeto: Transversalidades. Processo SEI nº 00400-00052991/2020-82. Recurso INDEFERIDO. Nota Final: 5,00. 12. Instituição: Sociedade Cristã Maria e Jesus - Nosso Lar. Projeto: Revitalizando o Lar I. Processo SEI nº 00400-00053200/2020-31. Recurso INDEFERIDO. Nota Final: 4,83. 13. Instituição: Ação Social Renascer. Projeto: Construindo Novos Sonhos. Processo SEI nº 00400-00053048/2020-97. Recurso INDEFERIDO. Nota Final: 4,32. 14. Instituição: Organização Nacional da Periferia: Resgatando Vidas e Cidadania. Projeto: Eca, uma Lição de Vida!. Processo SEI nº 00400-00053216/2020-44. Recurso INDEFERIDO. Nota Final: 0,00. 15. Instituição: Obras Sociais do Centro Espírita Bataíra. Projeto: Cuidados com o Desenvolvimento. Processo SEI nº 00400-00053197/2020-56. Recurso INDEFERIDO. Nota Final: 4,80. 16. Instituição: Associação Nairim. Projeto: Creche Nairim - Fortalecimento Institucional para Ampliar e Qualificar o Atendimento a Crianças da Comunidade do Porto Rico, Santa Maria/DF. Processo SEI nº 00400-00052971/2020-10. Recurso INDEFERIDO. Nota Final: 4,76. 17. Instituição: Associação Luta pela Vida. Projeto: Caravana Da Juventude. Processo SEI nº 00400-00053082/2020-61. Recurso INDEFERIDO. Nota Final: 5,67. 18. Instituição: Instituto Nair Valadares - Inav. Projeto: Reforma e melhorias do espaço físico do Inav. Processo SEI nº 00400-00053194/2020-12. Recurso INDEFERIDO. Nota Final: 4,01. 19. Instituição: Instituto de Estudos Socioeconômicos - Inesc. Projeto: Onda - Adolescentes em Movimento pelos Direitos. Processo SEI nº 00400-00053007/2020-09. Recurso INDEFERIDO. Nota Final: 7,67. 20. Instituição: Instituto Nossa Missão. Projeto: Programa de Acolhimento Institucional Lar Abba Pai. Processo SEI nº 00400-00053225/2020-35. Recurso INDEFERIDO. Nota Final: 1,00. 21. Instituição: Voar Arte para Infância de Brasília. Projeto: Cultura Maker Brasília. Processo SEI nº 00400-00053074/2020-15. Recurso INDEFERIDO. Nota Final: 6,00. 22. Instituição: Instituto Axiomas Brasil. Projeto: Aluno Nota 1000 (Núcleo Paranoá). Processo SEI nº 00400-00053075/2020-60. Recurso INDEFERIDO. Nota Final: 8,63. Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada às onze horas e cinquenta minutos e eu, Barbara Neri Almeida de Oliveira, lavrei a presente ata, que vai assinada pela presidente do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente. FABIANA GADÊLHA-Presidente do Conselho.

## CONSELHO DISTRITAL DE PROMOÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS

### RESOLUÇÃO Nº 02, DE 30 DE MARÇO DE 2021

Dispõe sobre os fluxos e procedimentos processuais e administrativos complementando os dispositivos constantes no Regimento Interno do Conselho Distrital de Promoção e Defesa dos Direitos Humanos eleendos

O PLENÁRIO DO CONSELHO DISTRITAL DE PROMOÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS - CDPDDH, em sua 118ª Reunião Ordinária realizada no dia 05 de março de 2021, e no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 2º, IV, VIII e art. 9º V, da Lei n. 3.797 de 06 de fevereiro de 2006, dispõe:

CONSIDERANDO a importância do Conselho Distrital de Promoção e Defesa dos Direitos Humanos - CDPDDH enquanto organismo que tem entre suas atribuições o recebimento, encaminhamento e apuração de denúncias ou queixas que lhe sejam dirigidas por desrespeito aos direitos individuais e coletivos e aos direitos humanos;

CONSIDERANDO que o CDPDDH para o fiel cumprimento de suas atribuições e responsabilidades e para melhor segurança jurídica e institucional, deva aprimorar seus protocolos internos de atuação e fluxos relativos ao recebimento, autuação e processamento de denúncias e representações;

CONSIDERANDO as atribuições constantes na Lei Distrital 3.797, de 06 de fevereiro de 2006, especialmente em seus artigos 2º, 3º, 4º e 9º;

CONSIDERANDO que a Resolução nº 4, de 19 de dezembro de 2006, que aprova o Regimento Interno do CDPDDH, em seus dispositivos Art 2º, incisos I, II, III e VI; Art. 20, incisos V e VI; Artigo 22, incisos XIV, XV, XVI, XVII; Art.30, incisos I, II e X; Art. 31, incisos IX e X; Art. 36 necessitam de melhor detalhamento dos procedimentos;

CONSIDERANDO que esta formalização de fluxos e procedimentos em complemento ao Regimento Interno, deverá basilar a atuação do Colegiado propõe o seguinte conjunto de direcionamentos e orientações:

### CAPÍTULO I

#### DOS TRÂMITES, PROCEDIMENTOS OU FLUXOS

Art. 1º Os trâmites internos processuais obedecerão ao seguinte fluxo:

I - Recebimento das demandas, denúncias ou representações;

II - Avaliação dos requisitos e devidos registros por parte da Secretaria Executiva do CDPDDH;

III - Autuação e distribuição à Presidência e desta ao Plenário;

IV - Do processamento urgente;

V - Análise da denúncia ou representação por comissão, subcomissão, grupo de trabalho ou relator para processamento de visitas, encaminhamentos ou recomendações;

VI - O relatório produzido pela comissão, subcomissão, grupo de trabalho ou relator deve ser lido e deliberado em plenária;

VII - A plenária tem a prerrogativa de alterar o teor do relatório;

VIII - Os casos omissos serão avaliados pela Plenária do Conselho;

IX - Processamento final pelo Plenário do CDPDDH.

### CAPÍTULO II

#### DO RECEBIMENTO DE DENÚNCIA OU REPRESENTAÇÃO

Art. 2º São etapas do protocolo de atendimento do CDPDDH:

I - Apresentação da demanda ou denúncia ao CDPDDH:

a) Por meio de carta, e-mail, documento oficial ou comunicação oral feita a Secretaria Executiva do Conselho, em que esta deverá reduzir a termo para apresentação ao Pleno;

b) Por iniciativa de conselheiro, tendo em vista situação de violação ou necessidade de promoção dos direitos humanos;

II - Caracterização da demanda pela Secretaria Executiva do CDPDDH;

III - Distribuição da demanda pelo Presidente em Reunião Ordinária ou Extraordinária do CDPDDH:

a) A distribuição ocorrerá na reunião subsequente à data de apresentação da demanda;

b) A escolha do relator ocorrerá por interesse do conselheiro, por afinidade temática ou por sorteio;

c) O prazo máximo para avaliação da demanda é de 1 mês, ou seja, a ser apresentado na reunião subsequente, salvo deliberação do plenário do Conselho.

IV - Para a análise da demanda deve-se considerar:

a) Os aspectos legais atinentes ao tema;

b) Caracterização resumida da demanda considerando as necessidades de defesa dos direitos humanos;

c) Parecer analítico e propositivo indicando as ações necessárias para o atendimento da demanda;

Art. 3º Cabe à Secretaria Executiva do CDPDDH, receber e autuar denúncia ou representação de condutas ou situações contrárias aos direitos humanos e encaminhar à Presidência do CDPDDH, em conformidade com o art. 31, incisos IX e X, da Resolução nº 04 de 19.12.2006, Regimento Interno do CDPDDH.

Art. 4º Os procedimentos de recebimento, autuação e providências, relativos às denúncias previstos nesta Resolução, aplicar-se-ão:

I - Às denúncias apresentadas pelos Conselheiros e Conselheiras do CDPDDH;

II - Às denúncias apresentadas diretamente à Secretaria Executiva do CDPDDH ou à presidência do CDPDDH;

III - Às denúncias que forem encaminhadas a órgãos públicos ou privados e que venham ser repassadas ou comunicadas ao CDPDDH;

Art. 5º Quando não recebida diretamente pela Presidência ou Secretaria Executiva do CDPDDH, toda e qualquer demanda, denúncia ou representação deverá ser diretamente encaminhada à Secretaria Executiva para que esta promova os encaminhamentos administrativos necessários;

§ 1º A Secretaria Executiva do CDPDDH registrará a denúncia ou representação e, previamente à primeira reunião subsequente ao referido registro, procederá o seu encaminhamento à Presidência do CDPDDH;

§ 2º Nos casos urgentes, a Secretaria Executiva do CDPDDH contatará imediatamente a Presidência com vistas à adoção de providências; ad referendum do Plenário do CDPDDH;

Art. 6º A denúncia ou representação terá seu sigilo assegurado pela Secretaria Executiva e Presidência do CDPDDH em todas as fases de seu trâmite;

Art. 7º A denúncia ou representação manifestamente infundada, ou que não contenha requisitos imprescindíveis para seu desdobraamento; poderá ser arquivada pela Secretaria Executiva do CDPDDH, ad referendum da Presidência;

### CAPÍTULO III

#### REQUISITOS PARA A APRESENTAÇÃO DE DENÚNCIA OU REPRESENTAÇÃO

Art. 8º A denúncia ou representação encaminhada ao CDPDDH deverá conter necessariamente:

I - o nome do denunciante ou no caso de pessoa jurídica, o nome de seu representante legal e, no caso de entes despersonalizados, o nome de seu representante;

II - as informações detalhadas sobre a conduta contrária aos direitos humanos, com a especificação do lugar, data, hora da sua ocorrência;

III - a identificação da vítima ou justificativa da impossibilidade de fazê-lo;

IV - a indicação do pedido formal de providências e, caso já tenha sido formalizada denúncia ou representação ao Poder Público anteriormente, deverão ser fornecidas as informações acerca das eventuais respostas recebidas;

V - o endereço e correio eletrônico para receber mensagens do CDPDDH, bem como o número de telefone; e

VI - a pessoa física ou jurídica, pública ou privada, que o denunciante considera responsável pela omissão ou ação contrária aos direitos humanos ou a justificativa da impossibilidade de fazê-lo;

§ 1º O denunciante poderá solicitar o sigilo de sua identidade, devendo o pedido estar explícito na denúncia ou representação;

§ 2º Caso a denúncia ou a representação não contenha os requisitos previstos e considerados imprescindíveis, a Secretaria Executiva do CDPDDH poderá solicitar ao denunciante que proceda a complementação;